



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.604, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, nomeação de seus membros e dá outras providências”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 01, de 12 de dezembro de 1997 e suas alterações) estabelece que para aferição da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) serão consideradas, entre outros, plantas genéricas de valores, contendo valores unitários médios por metro quadrado, de terrenos e construções e demais elementos considerados necessários ou úteis a tal fim;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Lei Municipal nº. 654, de 12 de dezembro de 1997, dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e correspondentes Tabelas de códigos e de valores por metro quadrado, Tabelas de fatores de correção (terreno), Tabelas de características de padrão, tipo e fatores de obsolescência (construções), para efeito de apuração do valor venal dos imóveis e base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Municipal nº. 2.562, de 08 de julho de 2021) estabelece que o Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO, as distorções no valor venal de imóveis ao longo dos anos e a consequente injustiça no lançamento tributário do IPTU;

CONSIDERANDO a importância da devida cobrança dos tributos municipais, a fiscalização e o incremento da arrecadação destes e o combate a sonegação fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, de que trata a Lei Municipal nº. 654, de 12 de dezembro de 1997;

Art. 2º A Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município tem por objetivo oferecer subsídios à equipe técnica da Secretaria da Fazenda, órgão responsável pela elaboração de projeto de lei para revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira representante da Secretaria

Municipal de Fazenda:

I - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

a) **Ana Claudia Ribeiro dos Santos**, matrícula n.º 2612 e RG. 22.981.419-0;

b) **Joanne Torralbo Gimenez**, matrícula n.º 8.312 e RG 41.255.338-7;

c) **Paula Francinete dos Santos**, matrícula n.º 17.723 e RG 49.418.274;

II - Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJUR:

a) **Renildo Vidal da Silva** - matrícula n.º 2.685 e RG 08.382.366-6 IFP/RJ;

III - Secretaria De Urbanismo – SEURB:

a) **Rafael Tomazzi** - matrícula n.º 6.507 e RG 30.920.252-8;

IV – Secretaria de Planejamento e Governo – SEGOV:

a) **Marcelo Lopes da Costa Gomes** - matrícula n.º 14.353 e RG 263.965 SSP/MS;

b) **Daniel Dias Pires** – matrícula n.º 13.214 e RG 41.292.382-8;

V - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - CRECI/Regional Caraguatatuba:

a) **Pedro Hirochi Toyota** - Creci n.º. 55.881, CNAI n.º. 29273 e RG 14.488.076-SSP/SP;

b) **Eliana Munhoz de Moraes Toyota** - Creci n.º. 180.514, CNAI n.º. 29268 e RG 15.268.482-7-SSP/SP;

c) **Manoel Luiz Ferreira** - Creci n.º. 39.990 e RG 7.633.440-5-SSP/SP;

d) **Renata Jussara Borges Ramos** - Creci n.º. 225.053, CAU n.º. A 98806-5 e RG 43.185.982-6-SSP/SP

e) **Kátia Espanhol** - Creci n.º. 182.732, CNAI n.º. 27.032 e RG 28.268.157-0-SSP/SP;

f) **Ronaldo José Gonçalves** - Creci n.º. 78.032 e RG 16.193.756-1-SSP/SP;

g) **Nurimar Staffa de Almeida** – Creci n.º 119.216, CNAI n.º 37.020 e RG 18.224.714-4.

Art. 4º A Presidente da Comissão expedirá notificação aos seus membros, comunicando-lhes sobre os dias de reunião e as datas de início e fim dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo máximo de 08 (oito) meses, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º Os membros da Comissão perceberão um “pró-labore” de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, por reunião a que efetivamente comparecerem.

Art. 7º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de março de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CME

PORTARIA SME Nº 01, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora responsável pela realização, no âmbito do Município de Caraguatatuba/SP, da etapa municipal para a Conferência Nacional de Educação CONAE 2022.”

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta de Educação no Município de Caraguatatuba e **RODOLFO ALVES DE SOUZA**, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Conferência Nacional de Educação – **CONAE 2022** com o tema: *“Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira”*;

CONSIDERANDO os documentos referência do CONAE 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.236, de 18 de junho de 2015 que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba”*;

CONSIDERANDO que os Fóruns Municipais de Educação e onde houver os Conselhos Municipais de Educação deverão constituir Comissões organizadoras, com representação dos diversos segmentos, buscando envolver a sociedade no debate sobre as políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000 e alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Organizadora responsável pela realização, no âmbito do Município de Caraguatatuba/SP, de etapa municipal preparatória para a Conferência Nacional de Educação CONAE 2022, de forma a estruturar e garantir a ampla divulgação e participação da sociedade, em especial para avaliar, acompanhar, divulgar e promover o referido evento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de que trata o caput deste artigo será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação CME Senhor Rodolfo Alves de Souza, constituída:

- a. Paula de Campos Bueno - RG: 28.629.092-3 ;
- b. Gislene Angélica Conceição - RG: 16.248.969-9 ;
- c. Jaqueline Corina Orteney do Nascimento - 21.163.991-6 ;

- d. Sônia Regina Mendonça - RG: 10.520.555-2 ;
- e. Sandra Nascimento de Oliveira da Silva - RG: 33.598.970-6;
- f. José Claudio Tavares – RG: 14.095.564-1;
- g. Marília Araújo da Silveira – RG: 56.973.071-5 ;

Art. 2º. A Comissão Organizadora responsável pela realização, no âmbito do Município de Caraguatatuba/SP, da etapa intermunicipal preparatória para a Conferência Nacional de Educação CONAE 2022, incumbe em avaliar, acompanhar, divulgar e promover o referido evento, em conjunto com o Núcleo 11-CONAE 2022, realizando conferência intermunicipal.

Art. 3º. Ficará a cargo da Comissão Organizadora a promoção dos debates, convidando atores sociais que possam contribuir com a matéria, subsidiando as ações intersetoriais e interinstitucionais dos segmentos que compõe o todo social, buscando atingir os objetivos da CONAE 2022, que são:

I - avaliar a implementação do PNE (Plano Nacional de Educação), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE (Plano Nacional de Educação) 2024-2014.

Art. 4º. Os membros nomeados deverão avaliar, acompanhar, divulgar, debater e promover as propostas e ações conforme o Documento Referência, Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira – CONAE 2022.

Art. 5º. Os documentos que servirão de referência para esse acompanhamento e debates são o Regimento Interno CONAE 2022 e Documento Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distrital – CONAE 2022.

Art. 6º. O coordenador para subsidiar seus trabalhos, poderá convocar os membros da referida comissão, considerando - se seu exercício de relevância pública, de modo a garantir, portanto, a dispensa do trabalho sem prejuízo.

Art. 7º Poderá a Comissão Organizadora para subsidiar seus trabalhos, requisitar assessoria dos órgãos técnicos da Administração Municipal.

Art. 8º. Todas as informações sobre a CONAE-2022 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://sites.google.com/view/polosdauncmesp/conae-2022?authuser=0>

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 10 de março de 2022.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
Secretária Adjunta de Educação de Caraguatatuba

RODOLFO ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2022 – Processo nº 7133/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; diesel, diesel S10 e gasolina, para a frota municipal.

Abertura: 22/03/2022 às 14h00min.

Edital, informações e local de realização: www.portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº: 25.479/2018. Contrato nº 18/2019. Pregão Presencial nº 178/2018.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação, manutenção e gestão de solução de atendimento via web e telefônico ativo e receptivo através do canal 156, contemplando os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários à prestação dos serviços relacionamento da Prefeitura com seus Cidadãos e visitantes.

Empresa: AJA Consultoria e Sistemas LTDA.

Aditamento nº 07: Prorrogação de prazo. 03/02/22 a 03/02/23.

Valor Global: R\$ 4.109.938,20.

Assinatura: 01/02/2022.

COMUNICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – PROCESSO Nº 5.378/2022**

Considerando a discricionariedade atribuída ao administrador público competente, eu, **EDUARDO CURSINO**, Secretário Municipal de Administração, decido suspender o Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ITEM FRACASSADO PE 113/2021)**, por tempo **INDETERMINADO**. Tal suspensão se faz necessária para ajustes do Edital.

Assinatura: 09/03/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**TERMO DE ADITAMENTO: 41**

Convênio n.º 01/2017

Processo Interno n.º 11675/2017

Conveniada: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris.

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a modificação do Plano Operativo anexo ao Termo de Aditamento nº 32 do Convênio nº 01/2017, com a inclusão de uma Ambulância de Suporte Avançado (UTI) de forma integral para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana exclusivamente para remoção de paciente intramunicipal, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Com isso o valor mensal do convênio terá alteração financeiro-orçamentária, passando de R\$ 3.544.709,95 (três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 3.629.709,95 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais correspondentes à inclusão de uma Ambulância de Suporte Avançado (UTI) exclusivamente para remoção de paciente intramunicipal. O período de vigência será de 01 de março de 2022 a 30 de abril de 2022.

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) – recurso de Fonte Municipal - **FR1**.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

ASSINADO POR: José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito Municipal.